



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166  
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

**LEI MUNICIPAL Nº 1525/02, de 14 de fevereiro de 2002.**

**Autoriza a alienação mediante leilão, de bens inservíveis, e dá outras providências.**

PAULO RAKALOSKI, Vice-Prefeito Municipal de Itatiba do Sul em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal a alienar mediante leilão bens inservíveis a Administração como sendo:

- a) Ônibus, placas IJA 0958, Marca Mercedes Bens, ano de fabricação 1986, chassi 9BM345050GB723886REM, cor branca com faixas vermelha e verde, combustível Diesel, avaliado em R\$ 15.00,00 (quinze mil reais);
- b) Trator Komastshu 65, modelo D65E6B, combustível Diesel, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º - Os bens descritos no artigo anterior desta lei, não poderão ser alienados por valor inferior ao da avaliação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
14 de Fevereiro de 2002.

PAULO RAKALOSKI  
Vice-Prefeito Municipal  
em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se  
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak  
Secretário Municipal

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166  
E-MAIL: [pref.itatiba@via-rs.net](mailto:pref.itatiba@via-rs.net)

da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**